



PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento fixa as regras gerais a observar na atividade Férias Desportivas, organizadas pela Freguesia de Paranhos.

Artigo 2.º Destinatários

- 1. As Férias Desportivas destinam-se às crianças e jovens, doravante designados de Participantes, com idades compreendidas entre os 8 e os 16 anos, sendo a idade aferida na data de inscrição.
- 2. Serão também admitidas, crianças com 7 anos que completem os 8 anos até dia 31 de agosto do corrente ano.
- 3. Consideram-se elegíveis para inscrição, todas as crianças e jovens que cumpram os requisitos dos pontos 1 e 2, desde que:
 - a) Pais, Avós ou Tutores Legais se encontrem recenseados na Freguesia de Paranhos;
 - b) Pais ou Avós sejam funcionários desta Autarquia.
- 4. Tendo em vista garantir um bom funcionamento das atividades e salvaguardar as melhores condições de segurança, os Participantes serão divididos em grupos, tendo em conta o escalão etário.

Artigo 3.º Locais de Funcionamento

Os locais de funcionamento e as atividades a desenvolver no âmbito das Férias Desportivas, serão designadas, em cada ano, pela Junta de Freguesia.





Artigo 4.º Inscrições

- 1. Os Pais ou Responsáveis Legais dos candidatos, doravante designados por Responsável(eis), devem efetuar a inscrição dos Participantes, presencialmente no Edifício Sede da Junta de Freguesia, a partir da data anunciada através dos meios digitais da Autarquia, até 5 dias úteis antes do início das Férias Desportivas
- 2. A Ficha de Inscrição, será disponibilizada no através do Site e/ou na Secretaria do Edifício Sede.
- 3. Os candidatos serão admitidos por ordem sequencial de inscrição, tendo em consideração o número limite de vagas existentes.
- 4. Os responsáveis devem facultar a documentação e informação relevantes do Participante relativamente a cuidados especiais de saúde a observar, bem como procederem à entrega dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - b) Cópia do Cartão de Cidadão do Participante;
 - c) Cópia do Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação (e dos avós nos casos aplicáveis);
 - d) Nota de Liquidação Atualizada ou Declaração de IRS (modelo 3 + anexos);
 - Nos casos de Pais Divorciados, com guarda conjunta, deverão entregar os documentos de ambos, afim de apurar o total de rendimentos;
 - ii. Nos casos em situação de desemprego, deverão entregar o Extrato de Remunerações da Segurança Social (histórico de descontos) e Declaração emitida pela Segurança Social, referindo se aufere alguma prestação social;
 - e) Cópia da Regulação das Responsabilidades Parentais, em caso de divórcio ou guarda legal da criança.
- 5. Para além do presente Regulamento, a Junta de Freguesia disponibiliza previamente ao início da atividade, a programação das atividades.





- 6. A inscrição só ficará formalizada mediante o pagamento do valor total para o período pretendido (efetuado no momento da inscrição) e a subsequente validação à posteriori dos dados apresentados.
- 7. No momento da inscrição, sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde, os Responsáveis deverão informar a Junta de Freguesia.
- 8. Os Participantes só podem ser inscritos num único turno.
- 9. A prestação de falsas informações no ato de inscrição poderá, em última análise, levar ao cancelamento de inscrição.

Artigo 5.º Inscrições de Participantes com Diagnóstico

- 1. A participação nas Férias Desportivas implica aptidão física e cognitiva para a realização das atividades.
- 2. As inscrições de participantes com algum tipo de diagnóstico/deficiência em que seja omitido algum tipo de diagnóstico/deficiência serão rejeitadas.
- 3. No caso de haver dúvidas relativamente à tipologia de deficiência/cuidados específicos, poderá ser solicitado aos Encarregados de Educação uma reunião.

Artigo 6.º Distribuição dos Participantes Inscritos

A distribuição dos Participantes inscritos pelas equipas/grupos é da responsabilidade da equipa de organizadora, de acordo com as idades dos Participantes.

Artigo 7.º Cronograma de Atividades

1. O horário de funcionamento para receção e entrega dos Participantes é de segunda a sexta-feira, entre as 08h45 e as 17h30.





- 2. As atividades desenvolvem-se de segunda a sexta-feira, entre as 9h00 e as 17h00.
- 3. Excecionalmente, poderão ocorrer alterações de horários e das atividades programadas, que serão antecipadamente comunicadas aos Participantes e respetivos Responsáveis.
- 4. As atividades a realizar desenvolvem-se em diferentes contextos, dentro da Freguesia, na cidade do Porto ou noutros locais do distrito do Porto.

Artigo 8.º Deveres e Direitos da Entidade Organizadora

- 1. Constituem deveres da entidade organizadora, nomeadamente:
 - a) Estabelecer as normas a constar de regulamento de funcionamento e elaborar o plano pedagógico e de animação;
 - b) Assegurar o acompanhamento permanente dos Participantes sendo obrigatória a presença de uma equipa técnica;
 - c) Fazer cumprir pontualmente o programa delineado e aprovado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior;
 - d) Dar prévio conhecimento das alterações a efetuar ao programa inicial da atividade, às entidades competentes, aos Participantes e seus Pais ou Responsáveis Legais;
 - e) Celebrar um contrato de seguro que cubra acidentes pessoais dos Participantes, nos termos da lei;
 - f) Manter disponível um ficheiro atualizado no qual constem os elementos previstos na lei;
 - g) Garantir o transporte em autocarro, desde o local de receção dos Participantes e o local onde se realizam as atividades (quando necessário) e o percurso inverso;
 - h) Assegurar o almoço e lanche da tarde aos Participantes;
 - i) Garantir aos Participantes o acesso a todas as atividades desportivas, culturais, lúdico-pedagógicas, de lazer e pró ambientais promovidas.
- 2. Constituem direitos da entidade organizadora:





- a) Após prévia comunicação ao Responsável, impedir qualquer Participante de iniciar ou continuar a frequência das atividades sempre que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento das Férias Desportivas;
- b) Fornecer indicações e instruções (através dos monitores e coordenadores) aos Participantes na iniciativa, que deverão ser cumpridas, a par com as disposições vertidas neste Regulamento Interno.

Artigo 9.º Coordenação

- Cabe à Junta de Freguesia, através do Responsável e dos Técnicos do Pelouro da Educação, a organização, coordenação e elaboração de todo o programa das Férias Desportivas;
- 2. Os Professores responsáveis por cada Grupo, são acompanhados de monitores, e estão encarregados da dinamização do cronograma de atividades da programação das Férias Desportivas.

Artigo 10.º Proteção de Dados

- 1. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito das Férias Desportivas de Paranhos será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
- 2. No ato de inscrição, e caso se justifique, poderão ser recolhidos dados sobre a saúde do Participante. O tratamento associado a esta categoria especial de dados merece uma proteção acrescida por parte da Freguesia de Paranhos, incluindo salvaguardas técnicas e organizativas específicas, designadamente a respetiva eliminação no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do programa dos campos de férias.





3. Durante a realização das Férias Desportivas poderão ser recolhidas imagens (fotografia e vídeo), que poderão ser publicadas no site da Junta de Freguesia e redes sociais, para fins de divulgação e promoção das atividades realizadas, caso o Responsável preste o seu consentimento expresso no ato de inscrição do Participante.

Artigo 11.º Deveres e Direitos dos Participantes

- Todos os Participantes devem cumprir as indicações que lhes sejam dadas pelos Professores e/ou Monitores das Férias Desportivas, de acordo com o estabelecido no presente Regulamento Interno.
- 2. São deveres dos Participantes:
 - a) Respeitar as instruções da Organização, Professores e Monitores, agindo com urbanidade e respeito para com estes, para com os restantes Participantes e para com todos os intervenientes das Férias Desportivas;
 - b) Utilizar o Kit fornecido pela Organização na Apresentação (T-Shirt, Boné, Fita e Crachá, Garrafa de Água e Saco/Mochila), bem como vestuário e acessórios desportivos adequados às atividades do programa.
 - c) Não transportar ou consumir bebidas alcoólicas, tabaco ou substâncias ilícitas;
 - d) Não transportar ou consumir medicamentos, exceto nos casos em que o Participante se encontre a ser medicado, situações que devem ser previamente comunicadas pelos Responsáveis aos Professores e/ou Monitores, com indicações expressas sobre a forma de ministrar os mesmos;
 - e) Não transportar objetos que, pela sua perigosidade, coloquem em risco a integridade física dos Participantes e/ou Professores, Monitores e Animadores Especializados;
 - f) Não danificar os bens e equipamentos afetos à realização das atividades das Férias Desportivas, salvaguardando-se que no caso de dano dos





- bens ou equipamentos, por utilização desadequada, a responsabilidade será imputada aos Responsáveis do Participante causador do prejuízo;
- g) Respeitar escrupulosamente os horários de funcionamento, indicados no número 1 do artigo 7.º do presente regulamento, cumprindo com pontualidade o início e o fim das atividades diárias.
- 3. No caso de ocorrerem saídas antecipadas dos Participantes durante o período de duração do programa, os Responsáveis deverão preencher um impresso próprio que regista a hora de saída do Participante, onde se responsabilizam pela mesma.

4. São direitos dos Participantes:

- a) Aceder aos diversos serviços que o programa das Férias Desportivas proporciona, salvo por razões de força maior, devidamente justificadas pela organização;
- b) Receber um Kit de Participação, composto por Saco/Mochila, T-Shirt,
 Boné, Garrafa para Água e Fita e Crachá Identificativo;
- c) Ter acompanhamento nas atividades por técnicos devidamente habilitados;
- d) Usufruir de material necessário à prática das atividades previstas no programa;
- e) Ter acesso ao almoço e lanche;
- f) Beneficiar de seguro de acidentes pessoais;
- g) Ver salvaguardada a sua segurança nas Férias Desportivas e respeitada a sua integridade física e moral;
- h) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades do campo de férias.
- 5. O comportamento dos Participantes que traduza incumprimento dos deveres gerais aqui estabelecidos é passível da aplicação de uma medida pedagógica, de acordo com a frequência ou a gravidade da ocorrência, que vai desde a advertência, à suspensão temporária das atividades ou afastamento definitivo das Férias Desportivas:
 - a) Advertência oral;





- b) Suspensão da frequência de atividade;
- c) Afastamento temporário das atividades;
- d) Afastamento definitivo das Férias Desportivas.
- 6. Não é aconselhável que o Participante se faça acompanhar de objetos de valor (p.e.: telemóveis, relógios, fios, pulseiras, jogos de vídeo, consolas, outros...), salvaguardando-se que a entidade organizadora não se responsabiliza por perdas ou avarias, ou demais danos que possam acontecer.
- 7. É permitido aos Participantes o uso de telemóveis, sendo, contudo, expressamente proibida a sua utilização durante os horários em que estejam a decorrer as atividades programadas.
- 8. De acordo com o disposto no número anterior, o horário preferencial de contacto entre os Participantes e respetivos Responsáveis, será no período das refeições (almoço), entre as 13h00 e as 14h00.
- 9. Sem prejuízo do referido no número anterior, a organização disponibiliza contactos telefónicos aos Responsáveis dos Participantes, no sentido de que sejam prestadas informações sempre que seja necessário.
- 10. De forma a não perturbar o normal funcionamento das atividades desenvolvidas, os Responsáveis devem evitar visitar os Participantes durante o período de duração do campo de férias, a não ser por motivos devidamente justificados.

Artigo 12.º Saídas e Visitas – Atividades no Exterior

- 1. O programa das Férias Desportivas prevê deslocações, mediante a utilização de serviços de transporte da organização ou ocasionais contratados pela mesma, sem prejuízo do recurso a transportes públicos, sempre que se revele necessário e adequado.
- Ao Participante não é permitida qualquer saída dos espaços onde decorrem as atividades sem o acompanhamento de um Professor, Monitor ou funcionário da Autarquia.





Artigo 13.º Refeições

- Possíveis lanches realizados a meio da manhã são da responsabilidade de cada Participante.
- 2. O período de almoço ocorre entre as 12h30 e as 14h00, de acordo com o decorrer das atividades.
- 3. A alimentação será variada e em quantidade adequada à idade, e ao tipo e duração das atividades previstas para o período após o almoço.
- 4. As refeições terão lugar na Escola Base definida para as atividades, no local de realização de atividades externas ou em formato "picnic", quando as atividades assim o proporcionem e justifiquem.

Artigo 14.º Taxas de Inscrição e Participação

- 1. As taxas de inscrição e participação constam da tabela anexa ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, cuja participação só fica assegurada mediante o seu pagamento integral, sendo anualmente revistas, de acordo com os Escalões de IRS definidos pela Autoridade Tributária.
- 2. Em caso de desistência do Participante, mediante formalização do respetivo Responsável, haverá direito à restituição nos seguintes termos:
 - a) Os cancelamentos de inscrição efetuados até 10 dias úteis (inclusive),
 antes do início do Turno selecionado, dão lugar ao reembolso do montante pago;
 - b) Os cancelamentos de inscrição efetuados após os 10 dias úteis, antes do início do Turno selecionado, dão lugar ao reembolso de 50% do montante pago;
- 3. Para as comunicações de desistência efetuadas após o prazo mencionado na alínea b) do n.º anterior, ou perante a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso do montante pago.





- 4. Em casos excecionais, devidamente fundamentados e comprovados pelo Responsável, os prazos e condições mencionados nos números anteriores poderão não ser aplicáveis, por decisão da Organização, após ponderação da admissibilidade dos motivos invocados.
- 5. A Junta de Freguesia reserva-se no direito de cancelar a realização das Férias Desportivas sempre que não se verificar o número mínimo de 20 Participantes por Grupo, até ao 3.º dia anterior à realização da iniciativa, devendo devolver na íntegra o valor pago por cada Participante ou possibilitando a troca de Turno, se possível.
- 6. A Organização reserva-se no direito de cancelar determinada atividade sempre que não estejam reunidas todas as condições de segurança para a sua realização.
- 7. A Junta de Freguesia poderá a qualquer momento cancelar ou suspender as Férias Desportivas, por motivos de saúde pública, que exijam a adoção de medidas excecionais de proteção.

Artigo 15.º Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser regulados pelo que dispuser a legislação em vigor e, caso necessário, serão objeto de deliberação por parte do Executivo da Junta de Freguesia de Paranhos.

Artigo 16.º Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à aprovação pela Assembleia de Freguesia de Paranhos.